



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1627

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-00

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINAS DE COSTURA

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR, POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E A ACFC- ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRA FASHION DO CAMPO DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE TERMO:

O Município de Jardim Alegre, CNPJ: 75.741.363/0001-87 pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Mariana Leite Félix, nº800 – Centro, CEP: 86860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Roberto Furlan, inscrito no RG nº3.468.417-0 e CPF nº511.498.609-15, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado como CESSIONÁRIA, a ACFC- ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRA FASHION DO CAMPO, inscrita no CNPJ nº 45.130.023/0001-59, sediada no Assentamento 8 de Abril, Comunidade do Xaxim CEP: 86860-000, Jardim Alegre/PR, neste ato representada pela presidente Marlene Alves de Macedo, inscrita no RG: 7.563.316-5 e CPF: 038.834.419-96 resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso, mediante cláusulas e condições seguintes que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a cessão, a título gratuito, de 14 máquinas de costura industrial, registradas pelos números **01607; 01609; 01605; 01606; 01599; 01602; 01608; 01570; 01610; 01613; 01597; 01596; 01598 e 01604.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Neste ato, a parte cedente formaliza a cessão à administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenções oriundas dos equipamentos recebidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a parte cessionária, por este e na melhor forma de direito, declara aceitar os aludidos equipamentos para uso exclusivo da ACFC- ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRA FASHION DO CAMPO.

CLÁUSULA SEGUNDA - a presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para a CESSIONÁRIA:

- Usar as máquinas ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoas habilitadas, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-las como se seu fosse, devendo mantê-las em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, adesivo de identificação;
- Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizer necessária e, também, a responder pelas despesas;
- Responsabilizar-se em caso de dano aos bens, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
- Na eventualidade de furto, efetuar a substituição por outras com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1627

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Iriana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-00
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

- e) Responder civilmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- f) Utilizar os equipamentos acima mencionados exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;
- g) Os equipamentos registrados pelos números 01602; 01608; 01570; 01610; 01613; 01597; 01596; 01598 e 01604 estão sendo entregues com defeitos e necessitando de conserto.

II- Para a CEDENTE:

- a) Realizar relatório de vistoria dos equipamentos entregues, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado no momento da entrega e no momento da restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Segunda, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardando, os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da parte cedente.

CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se-á rescindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torna-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da parte cessionária, foi dito que recebe os equipamentos identificados no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declaram ajustado, assinam as partes, por seus representantes legais.

Jardim Alegre, 01 de fevereiro de 2022.

CEDEnte:


JOSE ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA:


MARLENE ALVES DE MACEDO
Presidente da ACFC- ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRA FASHION DO CAMPO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1627

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Iriana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-00
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

ANEXO I

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA RECEBIDAS PELA ACFC- ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRA FASHION DO CAMPO

Nº	Nº PLACA	DESCRIÇÃO
01	01607	Máquina Reta Industrial
02	01609	Máquina Reta Industrial
03	01605	Máquina Reta Industrial
04	01606	Máquina Reta Industrial
05	01599	Máquina Inter loque
06	01602	Máquina Prespontadeira simples
07	01608	Máquina Reta Industrial
08	01570	Máquina Fechadeira Plana
09	01610	Máquina Reta Industrial
10	01613	Ferro de passar roupa industrial
11	01597	Máquina de Cós 12 agulhas
12	01596	Máquina Traveti
13	1598	Máquina de passante
14	01604	Máquina Fechadeira de braço

Jardim Alegre, 11 de fevereiro de 2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1627

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 043/2022, de 11 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 141/2022, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. A pedido a servidora Anna Claudia Bonfim Gardin Vasconcelos matrícula funcional 3366-9, portadora da cédula de identidade nº 10.866.696-0 SESP/PR, do cargo em estágio probatório de Agente de Fiscalização, na função de Fiscal de Tributos, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, Carreira de Nível de Ensino Médio Completo, do Poder Executivo Municipal, a contar da data de 10 de fevereiro do ano em curso.

Art.2º. Fica declarado vago o cargo acima citado, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 2.197/2020, de 31/03/2020.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e dois. (11/02/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO N. 001/2022

Contratante: Município de Jardim Alegre - Paraná, inscrito no CNPJ sob n. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800. CEP: 86.860-000.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE (APAE), inscrito no CNPJ sob n. 78.277.191/0001-20, com sede rua Pio XII, nº 177, na cidade de Jardim Alegre- Paraná.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE-PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Valor total R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

Jardim Alegre – Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante